



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 26 DE JULHO - QUINTA-FEIRA

Nº 5.397

|                            |         |
|----------------------------|---------|
| DECRETO.....               | PÁG. 01 |
| DESPACHO.....              | PÁG. 06 |
| PORTARIAS.....             | PÁG. 07 |
| DESPACHOS.....             | PÁG. 09 |
| RESOLUÇÃO.....             | PÁG. 11 |
| EXTRATOS.....              | PÁG. 12 |
| TERMO DE ACORDO.....       | PÁG. 15 |
| TERMO DE COMPROMISSO.....  | PÁG. 17 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....  | PÁG. 19 |
| EDITAL DE COMUNICAÇÃO..... | PÁG. 20 |

### DECRETO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1800, DE 19 DE JULHO DE 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.587.643-8/2011, de interesse de **ALINE CRISPIMROCHA e OUTROS**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02, 03, 04, 05, 17 e área inservível anexa ao Lote 17, da Quadra 79, situados às ruas T-27 e T-52, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/05-17, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 02/05-17                                                          | ÁREA               | 3.875,00m² |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|
| Frente para a Rua T-27 .....                                           | 60,00m             |            |
| Fundo, confrontando com o Jardim de Infância e área remanescente ..... | 95,00m             |            |
| Lado direito, confrontando com o Lote 06 .....                         | 50,00m             |            |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01 e Rua T-52 .....             | 25,00+35,00+25,00m |            |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 19 dias

do mês de julho de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL BELCHIOR**  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1801, DE 19 DE JULHO DE 2012.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.663.908-1/2011, de interesse de **ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE FARIA**,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 25, 26 e 27, da Quadra 01, situados à Rua RSC-7, Jardim Santa Cecília, nesta Capital, passando a constituir o Lote 25/27, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 25/27                                         | ÁREA   | 900,00m² |
|----------------------------------------------------|--------|----------|
| Frente para a Rua RSC-7 .....                      | 30,00m |          |
| Fundo, confrontando com os lotes 11, 12 e 13 ..... | 30,00m |          |
| Lado direito, confrontando com o Lote 28 .....     | 30,00m |          |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 24 .....    | 30,00m |          |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade,